



ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA  
INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ACRE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE  
PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO

EDITAL SGA/ISE Nº 001/2016, 22 DE DEZEMBRO DE 2016

A Secretaria de Estado da Gestão Administrativa e o Instituto Socioeducativo, no uso de suas atribuições;

**F A Z E M S A B E R:**

A todos, quantos o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, na forma das normas ínsitas nos artigos 37, inciso IX e 27, inciso X, das Constituições Federal e Estadual e alterações posteriores, respectivamente, combinados com os artigos 2º, inciso VI da Lei Complementar nº. 58, de 17 de julho de 1998 e suas alterações, o Parecer nº 2016.02.001798 e demais normas que regem a matéria, tornam pública a abertura de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação por tempo determinado de profissionais de nível médio do Instituto Socioeducativo, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, mediante condições aqui determinadas e demais disposições legais aplicadas à espécie.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, e executado pela Secretaria de Estado da Gestão Administrativa - SGA e o Instituto Socioeducativo - ISE.

**1.2** O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital se destina a selecionar candidatos para provimento de vagas no cargo de nível médio, definidas no **Anexo Único** deste Edital, visando suprir carências de natureza temporária do Instituto Socioeducativo - ISE.

**1.3** Durante a vigência do contrato, a critério da Administração Pública, poderá haver remoção de profissionais, conforme a necessidade e a conveniência do serviço.

**1.4** O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

**1.5** A Comissão do Processo Seletivo Simplificado será responsável pela coordenação deste Processo.

**1.6** Os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Estado do Acre, no endereço eletrônico [www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br).

**2. DO CARGO**

**2.1 NÍVEL MÉDIO**

**2.1.1 AGENTE SOCIOEDUCATIVO**

**2.1.1.1 REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio (antigo 2º grau), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos e Carteira Nacional de Habilitação, categoria "B".



**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ACRE**

**2.1.1.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:** garantir a integridade física, mental, emocional e moral de adolescentes, funcionários e visitantes; promover a segurança, salubridade, habitabilidade, ordem e a disciplina do estabelecimento; coibir a entrada de substâncias ilícitas ou não permitidas pelo regulamento interno, bem como sua utilização; dar suporte à realização das atividades relacionadas à alimentação, saúde, vestuário, higiene pessoal, descanso, vínculos familiares, afetivos e de lazer dos adolescentes; atuar diretamente em situações de emergência como em primeiros socorros, incêndios, transportes de enfermos, rebeliões, fugas e outras assemelhadas; preencher formulários, redigir e digitar relatórios e comunicações internas; participar do planejamento, elaboração, execução e avaliação do Plano Personalizado de Atendimento; conduzir veículos motorizados no transporte de adolescentes, e desempenhar outras atividades correlatas.

**2.1.1.3 JORNADA DE TRABALHO:** 40 (quarenta) horas semanais, e no regime de escala, podendo ser alterada de acordo com a necessidade da Administração Pública.

**2.1.1.4 REMUNERAÇÃO:** R\$ 2.758,55 (dois mil, setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

### **3. DAS VAGAS**

**3.1** A contratação de que trata este Edital, destina-se ao preenchimento de vagas, de acordo com o **Anexo Único** deste Edital, devendo ser providas de acordo com a disponibilidade orçamentária do Estado e limites legais para tais despesas, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final deste Processo Seletivo Simplificado.

#### **3.2 DAS VAGAS DESTINADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**3.2.1** Das vagas existentes, 5% (cinco por cento) serão destinadas para pessoas com deficiência, na forma do inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e o artigo 12 da Lei Complementar nº 39/93 e suas alterações.

**3.2.2** Serão considerados pessoas com deficiência os enquadrados na Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989 e Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

**3.2.3** Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.2.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 10% das vagas oferecidas.

**3.2.4** Para fins de contratação, a deficiência da qual detenha o candidato deverá ser compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.

**3.2.5** Para concorrer a uma dessas vagas, a pessoa com deficiência deverá:

- a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;
- b) encaminhar cópia simples do CPF e laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência, na forma do subitem 3.2.2, conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

**3.2.6** O laudo médico deverá ser acondicionado no envelope lacrado a ser entregue no ato da inscrição, conforme subitem 4.1 e 4.2, alínea "c" deste Edital.



**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ACRE**

**3.2.7** O laudo médico (original ou cópia autenticada) não será devolvido e não serão fornecidas cópias dos documentos.

**3.2.8** Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência serão convocados para se submeter à perícia médica que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, bem como a incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

**3.2.9** A não observância do disposto no subitem 3.2.8, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

**3.2.10** A pessoa com deficiência reprovada na perícia médica por não ter sido considerado deficiente, caso seja classificado, figurará na lista de classificação geral.

**3.2.11** Os candidatos classificados e considerados com deficiência terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão na lista de classificação geral.

**3.2.12** Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, como determinam os artigos 37 e 41, do Decreto nº 3.298/99, e alterações posteriores.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**4.1** As inscrições ocorrerão no período de 27 de dezembro de 2016 à 05 de janeiro de 2017, por meio do formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico [www.sga.ac.gov.br](http://www.sga.ac.gov.br).

**4.1.1.** No último dia, as inscrições no site se encerrarão às 17h e a entrega dos documentos nas mesas receptoras às 17h.

**4.2** Para efetivar a inscrição o candidato deverá:

- a) preencher o Formulário de Inscrição online;
- b) entregar o Formulário de Inscrição impresso e preenchido à mesa receptora com a documentação solicitada na alínea “c” deste subitem;
- c) entregar o *Curriculum Vitae*, anexo ao Formulário de Inscrição preenchido no site [www.sga.ac.gov.br](http://www.sga.ac.gov.br) e as cópias dos documentos comprobatórios de todos os títulos, requisitos para o cargo e declarações feitas, legíveis e sem rasuras, acondicionados em envelope lacrado em um dos seguintes endereços no horário de 8h à 12h ou das 14h às 17h; e**

MUNICÍPIO	POSTO DE INSCRIÇÃO	ENDEREÇO
Cruzeiro do Sul	Centro Socioeducativo	Rua Pedro Teles, 592, Bairro Manoel Terças, CSE Juruá.
Feijó		Avenida Plácido de Castro, 496, Bairro Centro, CSE Feijó.
Sena Madureira		Estrada Xiburema, Km 2, Lote 39, Bairro Pleba II Pajeu, CSE Purus
Rio Branco		Avenida Nações Unidas, 2.731, Estação Experimental, Sede do Instituto Socioeducativo.

d) receber da mesa receptora o comprovante de inscrição.

**4.2.1** São considerados documentos de identidade somente a carteira e/ou cédula de



**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ACRE**

identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública/Instituto de Identificação, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares, além das carteiras expedidas por Órgãos e Conselhos que, por força da Lei Federal, valham como identidade.

**4.3** O candidato deverá no ato da inscrição marcar no campo específico do Formulário de Inscrição uma única opção de cargo e município onde está sendo oferecida a vaga.

**4.4** A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**4.5** Será permitida a inscrição por procuração específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento procuratório, com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópias do documento de identidade do procurador.

**4.6** O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas por ocasião do preenchimento do Formulário de Inscrição.

**4.7** A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidade dos documentos apresentados.

**4.8** No ato da inscrição será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.

**4.9** Não será admitida juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos deste Edital, consistindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição.

**4.10** Será admitida uma única inscrição por candidato, caso haja mais de uma, validar-se-á apenas a última efetuada.

**4.11** Não será aceita solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

**4.12** A concorrência se dará entre os candidatos inscritos para o mesmo cargo, no mesmo município.

**4.13** Não será cobrada taxa de inscrição.

## **5. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**5.1** O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital compreenderá duas fases, conforme descrito a seguir:

**5.1.1 Primeira Fase:** Análise Curricular que será constituída da análise das informações curriculares comprovadas e contemplará a pontuação de **60 pontos** para a experiência profissional específica na área de seleção e a titulação.

**5.1.1.1** A análise curricular será coordenada pela Comissão desse Processo Seletivo Simplificado.

### **5.1.1.2 DOS TÍTULOS**

**5.1.1.2.1** Serão considerados títulos para pontuação, exclusivamente, aqueles discriminados no quadro a seguir.



**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ACRE**

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CURSOS 80h (na área)	3	2	6
CURSOS 120h (na área)	5	2	10
GRADUAÇÃO	7	2	14
<b>TOTAL</b>			<b>30</b>

**5.1.1.2.2** Para comprovação dos títulos de graduação somente será aceito diploma ou certificado de conclusão de curso realizado em instituição de ensino legalmente reconhecida.

**5.1.1.3 DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

Na análise da experiência profissional serão considerados os seguintes critérios:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PERÍODO	PONTO POR DIA / ANO TRABALHADO	VALOR MÁXIMO
Experiência na área Socioeducação, Segurança e Serviços Sociais.	Informar em anos e dias	10 pontos/ano 0,027 ponto/dia	30
<b>TOTAL</b>			<b>30</b>

**5.1.1.3.1** Para comprovação da experiência em atividade específica deverá ser observado o quadro a seguir:

TIPO ATIVIDADE	COMPROVAÇÃO
Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual, ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal ou órgão equivalente.
Em Empresa Privada	Cópia da carteira de trabalho (página da identificação com foto e dos dados pessoais e registro dos contratos de trabalho). Em caso de contrato em vigor, o tempo de serviço será considerado a data inicial indicada para entrega dos títulos.
Como Prestador de Serviço	Cópia do contrato de prestação de serviço e declaração da empresa ou setor onde atua ou atuou, em papel timbrado e com carimbo do CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando o efetivo período de atuação na atividade específica.

**5.1.1.3.1.1** Não será pontuada experiência na forma de estágio ou aprendizado.





**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ACRE**

**5.1.2 Segunda Fase: Entrevista**

**5.1.2.1** A Entrevista será realizada em locais e horários a serem divulgados no Edital de convocação, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, ([www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br)) e corresponderá a 40 pontos.

**5.1.2.2** Com base no resultado final da fase constante no subitem 5.1.1 serão convocados para a entrevista os candidatos classificados na análise curricular no quantitativo de 3 (três) vezes o número de vagas do município, respeitados os empates na última posição.

**5.1.2.3** A entrevista, de caráter eliminatório, será realizada em sessão pública e contemplará os seguintes critérios:

**I** - conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação (30 pontos): será avaliada a capacidade do candidato de apresentar na entrevista dados e informações técnicas consistentes e corretas do ponto de vista teórico e que demonstre aplicabilidade em situações práticas em sua área de atuação; e

**II** - habilidade de comunicação (10 dos pontos): será avaliada a capacidade do candidato de expressar verbalmente seus pensamentos de forma objetiva, completa, permitindo a compreensão do seu interlocutor e observando o uso adequado da língua culta portuguesa.

**5.1.2.4** A Entrevista será coordenada pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado.

**5.1.2.5** Serão convocados para entrevista os candidatos selecionados pela análise curricular por ordem decrescente de pontuação. Havendo empate na razão de 03 (três) vezes o número de vagas, serão chamados todos os candidatos que estiverem empatados com a última nota dessa razão.

**5.1.2.6** Os candidatos deverão comparecer aos locais de entrevistas munidos de documentos originais de identificação, no prazo de validade.

**5.1.2.7** A entrevista, de caráter eliminatório, será realizada em sessão pública e avaliará o conhecimento e a experiência dos candidatos no cargo pretendido.

**5.1.2.7** Os candidatos selecionados e convocados para a entrevista que não comparecerem ao local, data e horário, previamente estabelecidos, estarão automaticamente eliminados deste Processo Seletivo.

**5.1.2.8** O candidato deverá comparecer ao local da entrevista com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, sob pena de ser remanejado para o último horário de atendimento do dia em que ele foi agendado.

**6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

**6.1** A classificação final dar-se-á em razão da ordem decrescente da nota obtida, individualizada por cargo e por município e será divulgada por meio do Diário Oficial do Estado do Acre.

**6.2** No caso de igualdade de pontuação na classificação, serão observados os seguintes critérios de desempate:

a) maior número de pontos no item Experiência Comprovada;

b) maior número de pontos no item Títulos; e

c) persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

**6.3** A divulgação da classificação dos candidatos será disponibilizada no Diário Oficial



**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ACRE**

do Estado do Acre.

## **7. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO**

7.1 Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) apresentar documento, rasurado, ilegível, incompleto ou falso;
- b) desrespeitar algum membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado;
- c) descumprir quaisquer das normas deste Edital;
- d) não participar de qualquer etapa deste Processo Seletivo Simplificado;
- e) comparecer em qualquer etapa do Processo Simplificado sob efeito de bebida alcoólica e/ou sobre efeito de entorpecentes ou de substâncias químicas, visivelmente identificado por qualquer membro da comissão;
- f) comparecer em qualquer etapa do Processo Simplificado portando arma branca ou arma de fogo, ainda que o candidato possua o porte de arma ficará impedido de realizar a entrevista armado; e
- g) for surpreendido portando celular durante a realização da entrevista. Celulares deverão ser desligados, retiradas as baterias, e guardado até a saída definitiva do local da realização da entrevista.
- h) não atingir 30% do total de pontos na soma das notas das fases.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1 Os candidatos poderão interpor Recurso Administrativo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado da Análise de Currículos e da Entrevista no Diário Oficial do Estado do Acre.

8.2 Os recursos deverão ser:

I - dirigidos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, por meio eletrônico, após os resultados provisórios a serem divulgados em Edital, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, ([www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br)), informando a data e horário para a abertura de recurso contra os resultados; e

II - elaborados em conformidade com os seguintes critérios:

- a) apresentação em forma livre; e
- b) contendo obrigatoriamente o nome do candidato, CPF, as alegações e seus fundamentos.

III - O candidato poderá questionar apenas sua própria nota.

8.3 A Comissão publicará a resposta da avaliação dos eventuais recursos apresentados.

8.4 Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que:

- a) descumprir as determinações constantes neste Edital; e
- b) for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.

8.5 A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

9.1 A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à classificação para o cargo, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre, que será a fonte oficial para tomada de conhecimento das informações de convocação para contratação.

9.2 A contratação de que trata este Edital não ultrapassará o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser rescindido de pleno direito, antes desse prazo, mediante simples comunicação escrita com antecedência mínima de 30



**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ACRE**

(trinta) dias a interesse da administração.

**9.3** Para ser contratado, o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a)** ser aprovado neste Processo Seletivo Simplificado;
- b)** ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c)** possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme definido neste Edital no momento da contratação;
- d)** estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e)** estar em dia com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);
- f)** ter idade mínima de 18 anos completos a data da contratação;
- g)** firmar declaração de não está cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
- h)** ser considerado apto física e mentalmente para o exercício do cargo no exame médico pré-admissional;
- i)** cumprir as determinações deste Edital; e
- j)** não acumular cargos, empregos e ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos.

**9.4** Os candidatos selecionados deverão apresentar-se nos locais e horários definidos em Edital próprio, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre ([www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br)).

**9.5** O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado que não se apresentar no prazo e local definidos conforme subitem 9.4 será considerado desistente e sua vaga preenchida por outro candidato aprovado, respeitada a classificação geral.

## **10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

**10.1** O resultado final consistirá na soma das notas das fases existentes no Processo Seletivo Simplificado.

**10.2** O resultado final será divulgado no Diário Oficial do Estado do Acre ([www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br)).

## **11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado, contidas neste Edital, nos comunicados e em outros a serem publicados.

**11.2** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e comunicados referentes a este processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do estado do Acre.

**11.3** O candidato selecionado poderá obter informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado junto ao Instituto Socioeducativo - ISE, por meio do número (68) 3224-8804, ou junto à Secretaria de Estado da Gestão Administrativa - SGA, por meio do número (68) 3215-4031, das 8h às 12h ou das 14h às 17h ou ainda por meio do endereço eletrônico [concursos.sga@ac.gov.br](mailto:concursos.sga@ac.gov.br).

**11.4** Será obedecida de forma rigorosa a ordem de classificação para o preenchimento das vagas.

**11.5** É vedada a contratação de servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos do disposto no





**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ACRE**

artigo 6º, III, da Lei Complementar nº 58/98, com redação dada pela Lei Complementar nº. 195/2009, excetuando-se as hipóteses de acumulação, previstas no inciso XVI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, observando-se a compatibilidade de horários.

**11.6** A Administração reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por lei, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

**11.7** Qualquer alteração nas regras fixadas neste Edital deverá ser feita por meio de outro Edital.

Rio Branco/AC, 22 de dezembro de 2016.

**Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho**  
Secretária de Estado da Gestão Administrativa

**Rafael Almeida de Sousa**  
Diretor-Presidente do Instituto Socioeducativo



ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA  
INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ACRE

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE VAGAS

**Legenda:**

VAC - Vaga de Ampla Concorrência

PCD - Vaga para Pessoa com Deficiência

Cargo	Tipo de Vaga	Cruzeiro do Sul	Feijó	Rio Branco	Sena Madureira	Total de Vagas
<b>Nível Médio</b>						
Agente Socioeducativo - Masculino	VAC	26	25	99	28	178
	PCD	2	1	6	2	11
Agente Socioeducativo - Feminino	VAC	-	2	19	-	21
	PCD	-	-	-	-	0
<b>Total</b>		<b>24</b>	<b>31</b>	<b>125</b>	<b>30</b>	<b>210</b>